

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2025

HORÁRIO: às 08:15 hs

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil – Sala de Licitação.

Código registro TCE: 31BDD5235D7A8DDAACD584CA21CF29CCBE4739DA

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada no paço, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO Nº01/2025**, visando a presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XV FEMIVE, QUE SE REALIZARÁ NOS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 1, de 3 de janeiro de 2025, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, sala de Licitação, iniciando-se no dia 28/01/2025 às 08h15min. e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. SENDO QUE A MESMA SERÁ GRAVADA NA SUA ÍNTEGRA EM ÁUDIO E VÍDEO, O QUAL ARQUIVO FARÁ PARTE NO PROCESSO.

1 - DO OBJETO.

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XV FEMIVE, QUE SE REALIZARÁ NOS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, conforme Anexo I - Termo de Referência, sendo solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 A presente licitação destina-se, a **ampla concorrência**, respeitando o tratamento diferenciado para

microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

2.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado de Licitações e Contratos do Município de Imbuia, estabelecido na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico adriana@imbuia.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

3.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento se dará das **08h00min até 08h15min do dia 28/01/2025** conforme segue.

4.2 Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES – proposta e – habilitação, em 01 (uma) via devidamente autenticada.

- 4.4 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
- 4.5 Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- 4.6 Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- 4.7 No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA LICITANTE.**
- 4.8 Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo V**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuj a comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**
- 4.9 ANEXO V- DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS.
- 4.10 Comprovação de enquadramento na condição de MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:
- 4.11 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar —fora dos envelopes, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional.
- 4.12 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar —fora dos envelopes, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 4.13 Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar —fora do envelope, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.
- 4.14 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**
- 4.15 A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais, exceto a apresentação do documento disposto no item VI, que impedirá a Empresa de participar do Certame.
- 4.16 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.17 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

Obs: os documentos apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

- 4.18 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.19 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.19.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 4.19.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6;>

[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

4.20 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.21 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.22 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.23 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.24 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo V);

5.1.2 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IMBUIA PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2025**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)**

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega,

mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
SESSÃO EM 28/01/2025, ÀS 08h15 HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos serviços, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 Nos preços cotados já devem estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.1.3 - Preço **unitário e/ou Global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I – Termo de Referência deste edital);

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.6 – **Declaração** que este está ciente do conhecimento do edital e seus anexos, concorda com todas as suas condições;

6.1.7 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.8- **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.9 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos a seguir.

7.2 - **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs - Os documentos relacionados no item 7.2 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

7.5 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), como empresa organizadora de eventos ou como prestador de infraestrutura de apoio para eventos (sendo sua atividade principal ou secundária no CNAE como organização de eventos), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;

b) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação;

c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas, modelo ANEXO X;

d) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possuirá disponibilidade para o evento de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, bem como se responsabilizará pela elaboração de todos os projetos para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiros, pelo pagamento e requisição de todas as taxas, licenças, alvarás, ARTs e laudos das estruturas e parque de diversão para o dia do evento.

7.6 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo III);

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VI).

7.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.8 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11 - Caso o licitante que se enquadre na condição de ME, EPP ou MEI possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.13 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

9.3 Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

9.4 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

9.5 O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.6 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance GLOBAL.

9.6.1 As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no *Anexo I* – Termo de Referência serão **desclassificadas**.

9.6.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR VALOR GLOBAL, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO.

9.6.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas

subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.6.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, sendo realizado pelo próprio sistema.

9.6.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

9.6.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR VALOR GLOBAL e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.

9.6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

9.6.11 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

9.6.12 Nas situações previstas nos subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

9.6.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.6.14 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor

oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.15 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.16 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.16.1 Se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

9.6.16.2 - Todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.6.16.1, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

9.6.16.3 – Caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

9.6.16.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.6.16.3, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 9.6.16.1, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

9.6.16.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 9.6.15, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

9.6.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor UNITÁRIO máximo definido no Termo de Referência.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de março de 2025, no parque de Exposição e Eventos do Município de Imbuia/SC, em conformidade com as regras do Termo de Referência.

12– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico especializado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração, vinculado aos serviços do Termo de Referência deste Edital;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela

CONTRATANTE na execução dos serviços;

- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A CCO levará em consideração as normas estabelecidas no Termo de Referência para fins de declarar o objeto devidamente executado.

13.2 – Após a verificação da qualidade, e o serviço for considerada de qualidade inferior (má qualidade) a empresa terá o prazo 15 (quinze) dias para refazer os serviços.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento da importância relativa à CONTRATAÇÃO com outorga de espaço público será devido 50% (cinquenta por cento) após a montagem completa das estruturas da Festa e apresentação das ARTs e aprovação pela Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar, dentre qualquer outro tipo de liberação do evento ou documentação necessária registradas nos órgão competentes, com todas as taxas pagas), mediante apresentação da Nota Fiscal, os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos em até 15 (quinze) dias contados do fechamento de contas, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com todas as CNDs, mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

14.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.7 - Nota Fiscal deverá conter:

14.8 Pregão presencial 01/2025, Contrato nº xxx, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XV FEMIVE, QUE SE REALIZARÁ NOS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

14.9 A nota fiscal deverá conter **Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (), agência**

(...), sob o nº(...), de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

14.10 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

14.11 A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A contratação terá vigência até 30 de abril de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo do Contrato.

16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução

do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Imbuia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

16.2.3 suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Imbuia pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

16.2.4 declaração de inidoneidade.

16.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da

Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

16.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2025:

04.002 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.010 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO Á CULTURA

30 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

19.2 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

19.4 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

19.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.6 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

19.7 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.8 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou pelo telefone: (47) 3557 2400 ou pelo e-mail: adriana@imbuia.sc.gov.br, endereçado ao Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

19.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo

fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

19.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira e no site: www.imbuia.sc.gov.br.

19.13 Em caso de ocorrência de inconsistência ou divergência de informações no Termo de Referência, Edital e Minuta do Contrato, será considerada e terá prioridade a informação que consta respectivamente nesta ordem.

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Consentimento e (Dados Pessoais)

Anexo X – Declaração de conhecimento do local

Imbuia/SC, 15 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL DE IMBUIA

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XV FEMIVE, QUE SE REALIZARÁ NOS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

1.2 – O objeto deverá ser fornecido em conformidade com os itens constantes na planilha a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço	Prestação de serviços de organização e realização da XV FEMIVE, que se realizará nos dias 20,21,22 e 23 de março de 2025, com outorga de permissão de uso para realização e exploração de espaço público. Serão responsabilidades da Contratada os itens abaixo, bem como todas as demais obrigações do Termo de Referência.	93.155,00	93.155,00
Ordem	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades				
01	FORNECIMENTO DE BUFFET (coquetel), em comemoração ao dia internacional da Mulher Confraternização do dia Internacional da MULHER com MÚSICA, PALESTRA e fornecimento de coquetel (coquetel). A empresa deverá fornecer, a quantidade de 1.000 mulheres (cardápio deverá contar com quinze pratos diferentes e aprovado pela CCO da Festa). Deverá disponibilizar, 1.000 pratos, 1000 garfos plásticos, 2000 guardanapos, montar 3 buffets decorados com toalhas (sendo um deles buffet de frutas variadas) e equipe para fazer e servir o café, toda a mão de obra necessária para o fornecimento e atendimento adequado e de qualidade no coquetel deste evento. É de responsabilidade da empresa vencedora, fornecer todos os itens necessários para execução do coquetel, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse coquetel deverá ser realizado no dia 20/03/2025, as 20:00h e será fornecido no Pavilhão de Eventos, situado no Parque de Exposições de Imbuia.				
02	Palestra motivacional o mesmo deverá ser aprovado pela CCO da Festa, apresentação as 19h00min com no mínimo 01h00mim em comemoração ao dia internacional da Mulher no dia 20/03/2025, incluído serviço de sonorização para efetiva execução da palestra e, logo após servido o coquetel.				
03	Fornecimento de no mínimo 100 (cem) Jogos de Mesas, com 4 (quatro cadeiras cada jogo), totalizando 100 mesas e 400 cadeiras. Deverá ficar disponível para o evento nos dias 20,21,22 e 23 de março de 2025 a Locais dos jogos de mesas com cadeira será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.				
04	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante gratuita, para a melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com um grupo/banda local ou regional. O horário de início deverá ser às 13:00 horas, a escolha da Banda, devendo ser aprovado pela diretoria do grupo da 3º idade Estrela Guia em				

	conjunto com a CCO da festa, com entrada franca. Dia 21/03/2025.
05	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) ou mais bandas (com no mínimo seis horas de música), sendo pelo menos uma BANDA com renome no Sul do Brasil. SUGESTÕES: Cordiona como preferência ou Garotos de Ouro, Candieiro, Banda Real do Paraná, Serranos. Horário de início 19:30h com a Abertura oficial da festa e 21:30h início do baile. Dia 21/03/2025, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
06	Realização de 01 (um) Baile com cobrança de ingresso, com mínimo (uma) banda ou grupo para 02 horas de baile, sendo uma BANDA ou GRUPO com renome do Sul do Brasil, deverá realizar-se no dia 22/03/2025(sábado), tendo início as 22:00 horas. Poderá ter cobrança de ingressos a realizar-se no sábado à noite, dia 22 de março de 2025, com finalização no domingo dia 23/03/2025 (madrugada): SUGESTÕES: Banda Sentinela, como preferência ou Grupo Talagaço, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Candieiro, Grupo Garotos de Ouro, Grupo Sorriso Lindo. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
07	Realização de 01 (um) Show Nacional, Show de renome nacional, com cobrança de ingresso, com início para às 00:01 hora, do dia 23/03/2025 (domingo). O show terá no mínimo 1 Hora e 30 minutos de duração. Para esse Show a Contratada poderá optar dentre estes: Felipe e Rodrigo, Rogerio e Regiane, Thame e Tiago, João Bosco e Gabriel, Lucas Lucco, Bruno e Barreto. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
08	Realização de 01 (um) Baile ou DJ, com cobrança de ingresso, com renome do Sul do Brasil, com duração mínima de 03:00 horas, baile ou DJ com início após Show Nacional, após às 03:00 hora, da madrugada do dia 23/03/2025. O show terá no mínimo 03 Horas de duração. SUGESTÕES: Banda Elite, como preferência ou Grupo Talagaço, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Candieiro, Grupo Garotos de Ouro, Grupo Sorriso Lindo, DJ LK, DJ Adriano Coelho, DJ Jean Carlos. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
09	Realização de 01 Show ou tarde dançante de encerramento com cobrança de ingresso, com banda de renome do sul do Brasil, com duração mínima de 3 horas, SUGESTÕES para Show: Duduca e Dalvan, Ataíde e Alexandre, Alan e Aladim ou Gilberto e Gilmar, com início às: 17:00 horas, dia 23/03/2025. Qualquer alteração deverá ser aprovada pela CCO da Festa.
10	Realização de 01 (um) Show Infantil, no palco alternativo com duração mínima de 1 hora, não haverá cobrança de ingresso, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 23 de março de 2025. SUGESTÕES: Patrulha Canina, Frozen, O Mágico de Oz, dia 23/03/2025. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
11	Realizar 6 apresentações com artistas locais ou regionais distribuídas entre os dias 21,22 e 23 de março de 2025. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
12	Camping Geral e Camping família — Desenvolver um mapa do camping contendo os lotes para camping, deverão estar identificados e numerados com 04 estacas uma em cada canto, as divisas deverão estar marcadas com cal ou fita zebra. Deverão demarcar lotes. Os lotes deverão ser comercializados com valor de no máximo R\$ 100,00 cada lote, deverá ser comercializado e um responsável deverá assinar um contrato seguindo as normas de boa convivência no local. A empresa deverá disponibilizar um colaborador para venda dos lotes 3 dias por semana na cidade de Imbuia
13	PALCO ALTERNATIVO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, para os dias 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme programação do evento.
14	Sonorização Pavilhão Central, sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade as apresentações entre dias os dias 20, 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme programação do evento.
15	Sonorização Palco Alternativo, sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade as apresentações entre os dias 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme programação do evento.

16	Fornecimento de serviço de Eletricista com capacitação para operar em Alta e Baixa tensão com certificado do curso da NR10. O profissional deverá estar disponível 24horas para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Deverá ser seguida uma escala de descanso entre os profissionais.
17	Fornecimento de serviço de profissionais para a manutenção do abastecimento de água, para todo o parque de exposição 24horas durante os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Deverá ser seguida uma escala de descanso entre os profissionais.
18	Fornecimento de 01 (UM) Caminhão com cesto aéreo isolado e operador com certificado do curso da NR11. Caminhão deverá estar disponível para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
19	Fornecimento de no mínimo 02 (dois) Geradores de 220KVA, para os 03 (três) dias de evento, dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025. Com emissão de ART.
20	Fornecimento de 08 (oito) Transceptor Portátil com alcance mínimo de 5km, contendo 08 baterias reservas e carregadores para os dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
21	Fornecimento e instalação de 100 metros Grades de Proteção para os dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
22	Fornecimento de no mínimo 10 (dez) agentes de limpeza diariamente, sendo 04 Masculinos e 06 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros e do Parque de Exposição nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025 e limpeza do parque de eventos. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço e limpeza do parque. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
23	Fornecimento de todo Material de Limpeza: saco de Lixo 30 / 100 /200, desinfetante, balde, rodo, pano de chão, vassoura, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025.
24	Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
25	Equipe Limpeza Término Bailes, A equipe de limpeza deverá deixar limpo o pavilhão para todos os eventos que nele acontecer, inclusive no dia 23/03/2025 até as 08:00h, para o torneio de vaca parada.
26	Instalação de 25 (vinte e cinco) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 11 sanitários masculinos, 12 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEAPAN.
27	Montagem, desmontagem e manutenção para o CTG de no mínimo 5 (cinco), tendas brancas com 5mt X 5mt, 25m ² , com altura de 3,5metros e 15 m ² de fechamentos, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias os dias 20,21, 22 e 23 de março

	de 2025. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e CTG.
28	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 9 (nove) tenda branca (25m ²), com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
29	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 17 (dezesete) tenda branca, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
30	A empresa Contratada será responsável por montar no mínimo dois pontos de alimentos típico a base de milho verde com no mínimo três alimentos (bolinho de milho, milho cozido e pamonha, ...)
31	A empresa Contratada será responsável por montar uma praça de alimentação coberta com no mínimo 800m ² e com no mínimo 10 pontos de alimentação para atender a demanda da festa.
32	A empresa Contratada será responsável por montar uma tenda na área do Rodeio. Definir tamanho 10 x 10 mts Local a ser definido pela CCO em conjunto com CTG.
33	A empresa Contratada será responsável por montar uma tenda 10 x 10 mts na área do Gaiolocros. Local a ser definido pela CCO em conjunto com equipe Gaiolacross.
34	Realização da Gaiola Cross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Gaiola Cross, que deverá ocorrer nos dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025. O repasse para a Contratada para o Gaiola Cross deverá ser de R\$ 12.000,00. A Equipe da Etapa de Gaiola Cross terá direto ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições para o Gaiola Cross, que serão usadas para custear a contratação de juízes, bandeirinhas, narradores, sons, troféus, pulseiras, permissões, etc.
35	Contratação de CTG para Organização de Rodeio Crioulo de Laço: A empresa Contratada se comprometerá a custear a contratação de CTG para organizar e realizar no mínimo 04 (quatro) dias de apresentação de Rodeio de Laço, que deverá ocorrer nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. O repasse para contratada o CTG, deverá ser de R\$ 30.000,00. O CTG terá direto ao valor de 100% da arrecadação das inscrições do Rodeio Crioulo, que serão usadas para custear a locação do gado, contratação de juízes, narradores, sons, troféus, permissões etc.
36	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão com brinquedos infláveis com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART para os dias os dias 20, 21, 22 e 23 de março de 2025. Apresentar ART de montagem/desmontagem.
37	Serviço de Brigadistas, no mínimo de 24 (vinte e quatro) serviços de Brigadistas, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. QUINTA-FEIRA – 1 BRIGADISTA – 13H00 AS 18H00 / 1 BRIGADISTA – 18H00 AS 23:00 SEXTA-FEIRA – 1 BRIGADISTA – 10H00 AS 16H00 / 1 BRIGADISTA – 16H00 AS 22:00 / 2 BRIGADISTA DAS 22:00 AS 04:00 / 1 BRIGADISTA DAS 04:00 AS 08:00 SÁBADO: 3 BRIGADISTA DAS 08:00 AS 16:00 / 2 BRIGADISTA DAS 16:00 AS 22:00 / 3 BRIGADISTA DAS 22:00 AS 04:00/ 1 BRIGADISTA DAS 04:00 AS 08:00

	DOMINGO: 04 BRIGADISTAS DAS 08:00 AS 14:00 E 4 BRIGADISTA DAS 14:00 AS 20:00.
38	<p>Serviços de Segurança Desarmada para os Eventos. Serviços de no mínimo 113 seguranças. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir rádio amador e detector de metal.</p> <p>SEXTA-FEIRA: PORTARIA ENTRADA PARQUE: 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 5 Seguranças das 13:00 as 21:00 / 5 seguranças das 21:00 as 05:00 (praça alimentação e expositor) PORTARIA SAÍDA RODEIO 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA ENTRADA CAMPING 1 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 1 seguranças das 18:00 as 02:00 / 1 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA SAÍDA ESTACIONAMENTO PARQUE 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 / 15 seguranças das 21:00 as 05:00 (Baile da Escolha da Rainha)</p> <p>SÁBADO: PORTARIA ENTRADA PARQUE: 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 5 Seguranças das 13:00 as 21:00 / 5 seguranças das 21:00 as 05:00 (praça alimentação e expositor) PORTARIA SAÍDA RODEIO 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA ENTRADA CAMPING 1 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 1 seguranças das 18:00 as 02:00 / 1 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA SAÍDA ESTACIONAMENTO PARQUE 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 15 Seguranças das 21:00 as 05:00 (Baile) DOMINGO: PORTARIA ENTRADA PARQUE: 4 - Seguranças das 08:00 AS 18:00 15 Seguranças das 08:00 as 20:00 – PARQUE PORTARIA SAÍDA RODEIO 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 PORTARIA ENTRADA CAMPING 1 Seguranças das 08:00 AS 12:00 PORTARIA SAÍDA ESTACIONAMENTO PARQUE 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00</p>
40	Fornecimento de no mínimo 04 auxiliares de estacionamento para atuar dentro do Parque de Exposições sem cobrança, devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados para

	controlar o acesso no estacionamento, organizar e orientar os visitantes nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025.
41	Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as bandas/grupos quando necessários.
42	Fornecimento a decoração do camarim para a sala CCO deverá conter no mínimo sofás, cadeiras, tapete, flores, geladeira, mesa central, 60 tickets de água, 120 tickets de refrigerantes, e também coffe breake com no mínimo um abastecimento diário de alimentação, 30 tickets de almoço/jantar, entradas no parque para todos os dias do evento e no pavilhão para 30 pessoas, o espaço deverá ser aprovado pela equipe da CCO da Festa.
43	Serviços de enfermagem, contendo motoristas, ambulância para a tenda central de atendimento: em conjunto deverá fornecer um ambulatório sexta-feira das 22:00h à domingo às 19:00horas. Atendimento tenda saúde geral com fechamento em todas as laterais. Profissionais: 01 enfermeiros, 01 técnico, regulação médica, protocolo de medicação, oxigênio, DEA (desfibrilador externo automático).
44	Fornecer a partir do dia 22/03/2025 e 23/03/2025 das 08:00 as 18:00 no Gaiolocross 1(uma) ambulâncias com motorista e 1 enfermeiros, que ficará à disposição naquele espaço.
45	Fornecer a partir do dia 21/03/2025 as 15:00 hs e até o termino do rodeio dia 23/03/2025, 1(uma) ambulâncias com motorista e 1 enfermeiros, que ficará à disposição naquele espaço.
46	Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) Placas de Indicação em material PVC, sendo: 30 placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, cancha de laço, sanitários, box, expositores, entre outros. As indicações e locais serão definidos pela CCO da Festa.
47	Fornecimento de no mínimo 200 (duzentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores, brilho gramatura mínima: 120, formato A2 30 x 42 cm, podendo ser maior. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
48	Fornecimento de no mínimo 15.000 (quinze mil) folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 120, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
49	Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes no município de Imbuia e cidades do Alto Vale.
50	Fornecimento de no mínimo 02 (dois) Outdoor na região devendo ser aprovado pela CCO da Festa, e 01 (um) no Município de Imbuia. Divulgação na internet (sites de relacionamento, 02 redes sociais, etc) deverá ser aprovado pela CCO do evento.
51	Fornecimento de Mídia volante, no mínimo 10 horas, a gravação e os locais deverão ser aprovados pela CCO da Festa.
52	Veiculação de 300 (trezentas) inserções de rádio de no mínimo 30 segundos cada, em emissoras da região, (veiculado no mínimo nos municípios de Imbuia e Cidades do Alto Vale).
53	Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc.), deverão ser aprovados pela CCO da Festa, divulgação em rádio local e regionais.
54	Serviços/Organização da bilheteria de entrada do Parque durante 24horas, com início de cobrança de entradas as 07:00 hs a partir do dia 22 de março com encerramento dia 23 de março 2025 as 19:00 hs.
55	Fornecimento de 30 (trinta) Crachás. Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
56	Encaminhamento e Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
57	A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiro.
58	A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo requerimento e respectivo pagamento das taxas estaduais, taxas do bombeiro, taxas dos policiais e qualquer outras que se faz necessário para

	a liberação do evento.																		
59	A empresa contratada deverá Contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão, Gaiola Cross e Rodeio). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento																		
60	Estacionamento será GRATUITO dentro do parque de eventos do município para todos os dias da festa.																		
61	Proibida qualquer cobrança de ingresso de filiados ao MTG-SC para acesso ao local do evento, desde que portadores da Carteira de Identidade Tradicionalista com Foto (estando dentro do prazo de validade), para todos os dias da festa.																		
62	Proibida qualquer cobrança de ingresso dos participantes do Gaiola Cross (pilotos e no máximo 03 membros da equipe), com pulseira de identificação diferenciada, somente para o dia da participação dos mesmos.																		
63	As empresas (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios), com sedes no Município de Imbuia, terão a isenção do espaço (chão), para a exposição desde que apresentando o Cartão do CNPJ para a comprovação da sede no município, que deverá preencher a ficha de inscrição de interesse para a exposição, devendo ser assinada pelo representante legal, a ficha deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato até dia 10 de fevereiro de 2025, após esta data fica dispensado a obrigatoriedade do mesmo.																		
64	A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar serviços para atender as Realezas(rainha e princesas) da XVª FEMIVE, sendo: nove penteados, nove maquiagens e três serviços de manicure (pé e mão).																		
65	<p>Entrada no Parque:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Entrada No parque</th> <th>Entrada Baile / Show</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quinta</td> <td>Entrada Franca</td> <td>Entrada Franca</td> </tr> <tr> <td>Sexta Feira</td> <td>Entrada Franca</td> <td>Entrada Franca</td> </tr> <tr> <td>Sábado</td> <td>Valor R\$ 15,00</td> <td>Valor R\$ 70,00 na hora (Pista)</td> </tr> <tr> <td>Domingo</td> <td>Valor R\$ 15,00</td> <td>Valor R\$ 25,00 na hora (Pista)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Entrada No parque	Entrada Baile / Show	Quinta	Entrada Franca	Entrada Franca	Sexta Feira	Entrada Franca	Entrada Franca	Sábado	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 70,00 na hora (Pista)	Domingo	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 25,00 na hora (Pista)			
Dias	Entrada No parque	Entrada Baile / Show																	
Quinta	Entrada Franca	Entrada Franca																	
Sexta Feira	Entrada Franca	Entrada Franca																	
Sábado	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 70,00 na hora (Pista)																	
Domingo	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 25,00 na hora (Pista)																	
66	<p>Passaporte: Entrada no Parque e Entrada nos Bailes / Shows todos os dias</p> <p>R\$ 50,00 até o dia 10/02/2025 (Pista) R\$ 70,00 até o dia 28/02/2025 (Pista) R\$ 90,00 até o dia 20/03/2025 (Pista)</p> <p>R\$ 70,00 até o dia 10/02/2025 (Vip) R\$ 90,00 até o dia 28/02/2025 (Vip) R\$ 110,00 até o dia 20/03/2025 (Vip)</p> <p>Ingressos Individuais Antecipados – Bailes/Shows para apenas um dia: Sábado – R\$ 40,00 até dia 20/03/2025 (Pista) Domingo – R\$ 20,00 até dia 20/03/2025 (Pista)</p>																		
67	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por montar no mínimo 05(cinco) pontos de venda/comercialização de bebidas, os referidos pontos devem ser aprovados em conjunto com a CCO e a empresa contratada.																		
Valor Total: R\$ 93.155,00 (noventa e tres mil cento e cinquenta e cinco reais).																			

1.3 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MÉDIA DE PREÇOS

1.3.1 - O valor estimado na planilha acima reflete o preço médio obtido através de 3 (três) orçamentos de empresas do ramo de atividade que se encontram arquivados no processo.

1.4 - JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM EMPRESAS DO RAMO

1.4.1 – A pesquisa com 3 (três) empresas do ramo e contratação anterior por ser compatível com o evento em 2025 se deve por não ser possível pesquisar em sites especializados, painéis de preços, pois cada evento ou festividade possui uma característica única, sendo que neste evento da XV FEMIVE, decidiu-se trazer diversas atrações diferentes para todos os gostos e estilos, além de oferecer um jantar gratuito para o Dia Internacional das Mulheres, para pelo menos 1.000 pessoas. Ficando impossível encontrar outro evento com as mesmas atrações e do mesmo porte.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Festa Estadual do Milho-Verde é o principal evento do Município, bem como sua gastronomia, trata-se de festa tradicional do Município de Imbuia. Desta forma para manter a tradição da comemoração, o Município de Imbuia estará promovendo nos dias 20,21,22 e 23 de março de 2025, shows artísticos de renome nacional, estadual e da região, restaurante típico, parque de diversão, entre outros, com a finalidade de proporcionar ao cidadão imbuense momentos de lazer, entretenimento e integração.

2.2 - Foi escolhida a licitação do tipo Melhor Preço Global pelo fato de ser melhor para administração controlar e prestar contas de apenas uma contratada, dado a complexidade dos serviços. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa produtora de eventos, que seja capaz de prestar os serviços de planejamento, gestão, organização, promoção, operacionalização, assessoramento e produção de festas e eventos com o fornecimento de infraestrutura de locação e montagem/desmontagem de estruturas físicas, tendas, standes, banheiros portáteis, confecção de propaganda gráfica, contratação de bandas e apoio logístico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imbuia na realização deste eventos.

2.3- O modelo de Contratação de empresa para a organização e produção de shows, bailes, jantar, praça de alimentação, montagem de estruturas, parque de diversão, rodeio crioulo de laço, etapa de Gaiola Cross, entre outros itens da planilha do objeto, com outorga de uso de exploração de espaço público, nunca foi realizado com este porte, por este motivo justifica-se a necessidade de contratação, em virtude de empresas da iniciativa privada possuírem maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade para encontrar e ajustar as melhores condições de parcerias para realização do evento.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Processo de Licitação na modalidade Pregão, em sua forma “Presencial”, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. A qual será de acordo com a mesma legislação gravada na íntegra através de vídeo e áudio.

3.2 – A execução da contratação será na forma indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço global, na forma da Lei Federal anterior mente citada.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - As instalações e estruturas deverão estar finalizadas até o dia 18 de março de 2025, para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa Contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão.

4.2- A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado nos dias 20,21,22 e 23 de março de 2025, no Parque de Exposições e Eventos do Município

de Imbuia/SC.

4.3 - Após o evento, a empresa contratada deverá devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 31/03/2025.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto licitado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

5 – DA EXPLORAÇÃO E DA PRODUÇÃO

5.1 – A empresa vencedora do certame terá o direito de explorar o parque de exposições nos dias de evento, e acordo com a coordenação da Comissão Central Organizadora – CCO da Festa.

5.2 – Será de responsabilidade do Município de Imbuia/SC, fazer e manter a pista de Gaiola Cross e demais locais do Parque de exposições em perfeitas condições de uso para a realização da festa.

6 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS

6.1 – A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e contagem de público aproximado da entrada no parque nos dias os dias 20, 21, 22 e 23 de março de 2025 outros.

7 – DIREITOS DAS PARTES

7.1 – A empresa vencedora terá direito a:

a) 100% Da arrecadação com venda de bebida:

Valor máximo das Bebidas: cerveja R\$ 7,00/ Refri R\$ 7,00/ Água R\$ 5,00.

b) 100% Da Arrecadação com entrada no Parque partir das 07:00Hs de sábado a Domingo as 19:00hs, valor máximo a ser comercializado Sábado e Domingos R\$ 15,00 (quinze);

Dia 20/03 Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher Gratuito (entrada no Parque e no Evento)

Dia 21/03 Tarde Dançante Idosos entrada gratuita (entrada no Parque e no Evento)

Dia 21/03 Entrada no Parque e no Baile / Show Gratuito

Dia 22/03 Cobrança de entrada no Parque e no Baile / Show

Dia 23/03 Cobrança de entrada no Parque e no Baile / Show

c) 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação:

d) 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores:

- Chão 05X05 -25 mt, máximo R\$ 1.000,00 (mil reais)
- Chão 10X10 máximo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

OBS: As empresas (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios), com sedes no Município de Imbuia, terão a isenção da cobrança do espaço (chão), para a exposição desde que apresentando o Cartão do CNPJ para a comprovação da sede no município, que deverá preencher a ficha de inscrição de interesse para a exposição, devendo ser assinada pelo representante legal, a ficha deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato até dia 10/02/2025 após esta data fica dispensado a obrigatoriedade do mesmo.

- e) 100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;
- f) 100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;
- g) 100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;
- h) 100% da arrecadação do espaço no parque de diversões;
- i) 100% da arrecadação com ingressos para os bailes/show,

6.2 - O município terá direito a:

- a) Receber a organização e execução da festa na forma ajustada;
- b) Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da sua CCO.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – O Município será responsável por:

- a) Providenciar equipes de plantão no hospital, sinalização de trânsito durante toda a Festa;
- b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

7.2 – A Contratada será responsável por:

- a) Entregar e executar todos os itens descritos na planilha do objeto;
- b) Abastecer e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Festa, bem como fazer a produção dos shows e CCO, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - CABE À CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- f) Realizar limpeza de caixa de água, dedetização e sanitização dos ambientes do Parque de Exposições;
- g) Disponibilizar acesso a rede de internet em todo o parque inclusive ao Rodeio e Gaiola Cross entre outros.

8.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias Seguro Pessoal dos Funcionários, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- c) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- d) Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows/bailes incluindo todas as despesas com transporte, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.;
- e) Disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos;
- f) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas e equipe da CCO, durante o evento;
- g) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- h) Fornecer todo material de higiene e limpeza;
- i) As instalações e estruturas deverão estar finalizadas até o dia 18 de março de 2025 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa Contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão;
- j) A empresa Contratada será responsável pela elaboração e apresentação do projeto para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiro, laudos, alvarás, ART e demais órgão competentes, bem como pagamentos de todas as Taxas;**
- k) Devolver o Parque de Exposições e Eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 31/03/2025;
- l) A organização e administração da limpeza nos dias do evento;
- m) A organização e administração da segurança nos dias do evento;
- n) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
- o) A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);
- p) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral (Festa, Gaiola Cross e Rodeio), todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infortunistica do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
- q) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os produção dos shows/bailes, serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos;
- r) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço;
- s) Montar as estruturas com iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento e registra-las se necessários;
- t) Fornecedor os serviços de limpeza, segurança, brigadistas;
- u) Fornecer todo o material gráfico de divulgação e comunicação do evento;
- v) Divulgar o evento em rádio, internet e mídia volante;
- w) Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação e parque de diversões;
- x) Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas, instalações elétricas e de gás e

equipamentos relativos ao preparo dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, churrasqueiras, pratos, talheres de metal, guardanapos, demais utensílios e copos descartáveis);

y) A CONTRATADA deverá oferecer no mínimo as marcas mencionadas no item 9.1, marcas populares de bebidas (cerveja e refrigerante), as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora;

z) Comercializar ingressos para os Shows e bailes, respeitando a cobrança de MEIA ENTRADA CONFORME LEGISLAÇÃO;

aa) Fornecimento de Geradores;

bb) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

cc) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

dd) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

ee) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

ff) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros em geral (Festa, Gaiola Cross e Rodeio), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

gg) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

hh) Permitir que o Município utilize Palco Principal e demais palcos, com toda a infraestrutura, caso entender necessário;

ii) Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

jj) A CONTRATADA deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:

- No mínimo 02 (dois) pontos Venda física localizados no município de Imbuia;
- Venda On-line;
- Formas de pagamento: Dinheiro, Boleto, Cartão de Crédito e Débito;
- Respeitar a Lei do Ingresso ([Lei Nº 12.933, de 26 de Dezembro de 2013](#)).

9 - DAS LISTAS DE PREÇOS DE BEBIDAS

9.1 - VALOR DA BEBIDA:

Cerveja em Lata (marca a ser aprovada pela CCO da Festa)	R\$ 7,00
Refrigerante Lata	R\$ 7,00
Energético	R\$ 10,00
Gelo Balde	R\$ 10,00
Água	R\$ 5,00
Chopp Pilsen 440 ML	R\$ 15,00
Chopp de Vinho 440 ML	R\$ 15,00
Dose de Smirnoff	R\$ 10,00
Dose de Passport	R\$ 10,00
Litro de Smirnoff	R\$ 130,00
Litro de Passport	R\$ 130,00
Litro de Cavalinha Branco	R\$ 170,00

9.1.1 - A empresa poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, camelôs e expositores;

9.1.2 - Os preços definidos pela CCO devem ser respeitados, e qualquer produto que não esteja nessa listagem, os preços deverão ser aprovados pela CCO.

10 – HORÁRIOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS

10.1 – Os serviços de segurança e brigadista serão distribuídos em turnos nos dias e horários constantes na planilha de itens e responsabilidades da contratada, especificamente nos itens 37-38-40 da tabela de itens a serem executados entre os demais que necessitam de rodízios por ventura.

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento da importância relativa à CONTRATAÇÃO com outorga de espaço público será devido 50% (cinquenta por cento) após a montagem completa das estruturas da Festa e apresentação das ARTs e aprovação pela Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar, dentre qualquer outro tipo de liberação do evento ou documentação necessária registradas nos órgão competentes, com todas as taxas pagas), mediante apresentação da Nota Fiscal, os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos em até 15 (quinze) dias contados do fechamento de contas, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com todas as CNDs, mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

11.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.6- A Nota Fiscal deverá conter:

11.6.1 Processo de Pregão Presencial 01/2024, Autorização de Fornecimento nº xx , Contrato nº xxx, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XV FEMIVE, QUE SE REALIZARÁ NOS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

11.6.2. A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sob pena de não pagamento da mesma.

12 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

12.1.2 A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal(a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

12.1.3 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento vigente:

04.002 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.010 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO Á CULTURA
30 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

13 – DA FORMA DE REAJUSTE

13.1 – O valor Contratual não sofrerá reajuste. O reajuste somente poderá ocorrer após 1 (um) ano da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

14- – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1- No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Imbuia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.3 suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Imbuia pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

14.2.4 declaração de inidoneidade.

14.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

14.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

14.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

14.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Serão requisitos de qualificação técnica:

- a) Apresentar Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), como empresa organizadora de eventos ou como prestador de infraestrutura de apoio para eventos (sendo sua atividade principal ou secundária no CNAE como organização de eventos), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;
- b) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação;
- c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas, modelo ANEXO X;
- d) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possuirá disponibilidade para o evento de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, bem como se responsabilizará pela elaboração de todos os projetos para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiro, pelo pagamento e requisição de todas as taxas, licenças, alvarás, ARTs e laudos das estruturas e parque de diversão para o dia do evento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela Comissão Organizadora da XV FEMIVE, conforme Decreto nº 07 de 15 de janeiro de 2025, conforme abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400
88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DECRETO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão Central Organizadora 15ª Festa Estadual do Milho Verde - FEMIVE, e nomeia os seus membros.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Organizadora da 15ª Festa Estadual do Milho Verde - FEMIVE, constituída pelos seguintes membros:

- I – Ronaldo Luiz Machado - Presidente da Comissão;
- II – Elimar Schlickmann - Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento;
- III – Vânio Luiz Bernardo - Secretária da Educação, Desporto, Cultura e Turismo;
- IV – Rodrigo Tabarelli - Secretário da Saúde;
- V - Alexandre da Silva - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- VI – Elio Esser - Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- VII – Claudia Regina Ferreira – Secretária de Assistência Social;
- VIII – Jorge Luiz Sardo - Presidente da Câmara de Vereadores;
- IX – Valdirene Scheimann – Chefe de Gabinete;
- X - Adriana Schaffer – Setor de Licitação;
- XI – Jonathan Felipe do Amaral – Setor Jurídico;
- XII – Décio Moacir Machado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 15 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal


ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".
Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.94

16.2 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.3 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Antônio Oscar Laurindo, Ronaldo Luiz Machado, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Vanio Luiz Bernardo, Cláudia Regina Ferreira, Alexandro da Silva, Rodrigo Tabarelli, conforme Decreto nº 07, de 15 de Janeiro de 2025 e Decreto 064/2023, de 18 de outubro de 2023.

16.3.4 - Atribuições do Gestor de Contratos:

16.3.5 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

16.3.6 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

16.3.7 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.3.8 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.3.9 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.3.10 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

16.3.11 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

16.3.12 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

16.3.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.3.14 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.3.15 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Jorge Luiz Sardo ou Valdirene Scheimann, Jonatha Felipe do Amaral, Décio Moacir Machado. **FICAM NOMEADOS CONFORME DECRETO Nº 07 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

16.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 6 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - A contratação terá vigência até 30 de abril de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo do Contrato.

Imbuia/SC, 15 de janeiro de 2025.

ELIMAR SCHLICKMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

NOME: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 TEL: _____
 EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XV FEMIVE, QUE SE REALIZARÁ NOS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço	Prestação de serviços de organização e realização da XV FEMIVE, que se realizará nos dias 20,21,22 e 23 de março de 2025, com outorga de permissão de uso para realização e exploração de espaço público. Serão responsabilidades da Contratada os itens abaixo, bem como todas as demais obrigações do Termo de Referência.		
Orden	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades				
01	FORNECIMENTO DE BUFFET (coquetel), em comemoração ao dia internacional da Mulher Confraternização do dia Internacional da MULHER com MÚSICA, PALESTRA e fornecimento de coquetel (coquetel). A empresa deverá fornecer, a quantidade de 1.000 mulheres (cardápio deverá contar com quinze pratos diferentes e aprovado pela CCO da Festa). Deverá disponibilizar, 1.000 pratos, 1000 garfos plásticos, 2000 guardanapos, montar 3 buffets decorados com toalhas (sendo um deles buffet de frutas variadas) e equipe para fazer e servir o café, toda a mão de obra necessária para o fornecimento e atendimento adequado e de qualidade no coquetel deste evento. É de responsabilidade da empresa vencedora, fornecer todos os itens necessários para execução do coquetel, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse coquetel deverá ser realizado no dia 20/03/2025, as 20:00h e será fornecido no Pavilhão de Eventos, situado no Parque de Exposições de Imbuia.				
02	Palestra motivacional o mesmo deverá ser aprovado pela CCO da Festa, apresentação as 19h00min com no mínimo 01h00min em comemoração ao dia internacional da Mulher no dia 20/03/2025, incluído serviço de sonorização para efetiva execução da palestra e, logo após servido o coquetel.				

03	Fornecimento de no mínimo 100 (cem) Jogos de Mesas, com 4 (quatro cadeiras cada jogo), totalizando 100 mesas e 400 cadeiras. Deverá ficar disponível para o evento nos dias 20,21,22 e 23 de março de 2025 a Locais dos jogos de mesas com cadeira será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
04	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante gratuita, para a melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com um grupo/banda local ou regional. O horário de início deverá ser às 13:00 horas, a escolha da Banda, devendo ser aprovado pela diretoria do grupo da 3º idade Estrela Guia em conjunto com a CCO da festa, com entrada franca. Dia 21/03/2025 .
05	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) ou mais bandas (com no mínimo seis horas de música), sendo pelo menos uma BANDA com renome no Sul do Brasil. SUGESTÕES: Cordiona como preferência ou Garotos de Ouro, Candieiro, Banda Real do Paraná, Serranos. Horário de início 19:30h com a Abertura oficial da festa e 21:30h início do baile. Dia 21/03/2025, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
06	Realização de 01 (um) Baile com cobrança de ingresso, com mínimo (uma) banda ou grupo para 02 horas de baile, sendo uma BANDA ou GRUPO com renome do Sul do Brasil, deverá realizar-se no dia 22/03/2025(sábado), tendo início as 22:00 horas. Poderá ter cobrança de ingressos a realizar-se no sábado à noite, dia 22 de março de 2025, com finalização no domingo dia 23/03/2025 (madrugada): SUGESTÕES: Banda Sentinela, como preferência ou Grupo Talagaço, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Candieiro, Grupo Garotos de Ouro, Grupo Sorriso Lindo. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
07	Realização de 01 (um) Show Nacional, Show de renome nacional, com cobrança de ingresso, com início para às 00:01 hora, do dia 23/03/2025 (domingo). O show terá no mínimo 1 Hora e 30 minutos de duração. Para esse Show a Contratada poderá optar dentre estes: Felipe e Rodrigo, Rogerio e Regiane, Thame e Tiago, João Bosco e Gabriel, Lucas Lucco, Bruno e Barreto. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
08	Realização de 01 (um) Baile ou DJ, com cobrança de ingresso, com renome do Sul do Brasil, com duração mínima de 03:00 horas, baile ou DJ com início após Show Nacional, após às 03:00 hora, da madrugada do dia 23/03/2025. O show terá no mínimo 03 Horas de duração. SUGESTÕES: Banda Elite, como preferência ou Grupo Talagaço, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Candieiro, Grupo Garotos de Ouro, Grupo Sorriso Lindo, DJ LK, DJ Adriano Coelho, DJ Jean Carlos. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
09	Realização de 01 Show ou tarde dançante de encerramento com cobrança de ingresso, com banda de renome do sul do Brasil, com duração mínima de 3 horas, SUGESTÕES para Show: Duduca e Dalvan, Ataíde e Alexandre, Alan e Aladim ou Gilberto e Gilmar, com início às: 17:00 horas, dia 23/03/2025. Qualquer alteração deverá ser aprovada pela CCO da Festa.
10	Realização de 01 (um) Show Infantil, no palco alternativo com duração mínima de 1 hora, não haverá cobrança de ingresso, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 23 de março de 2025. SUGESTÕES: Patrulha Canina, Frozen, O Mágico de Oz, dia 23/03/2025. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
11	Realizar 6 apresentações com artistas locais ou regionais distribuídas entre os dias 21,22 e 23 de março de 2025. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
12	Camping Geral e Camping família — Desenvolver um mapa do camping contendo os lotes para camping, deverão estar identificados e numerados com 04 estacas uma em cada canto, as divisas deverão estar marcadas com cal ou fita zebra. Deverão demarcar lotes. Os lotes deverão ser comercializados com valor de no máximo R\$ 100,00 cada lote, deverá ser comercializado e um responsável deverá assinar um contrato seguindo as normas de boa convivência no local. A empresa deverá disponibilizar um colaborador para venda dos lotes 3 dias por semana na cidade de Imbuia

13	PALCO ALTERNATIVO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, para os dias 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme programação do evento.
14	Sonorização Pavilhão Central, sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade as apresentações entre dias os dias 20, 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme programação do evento.
15	Sonorização Palco Alternativo, sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade as apresentações entre os dias 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme programação do evento.
16	Fornecimento de serviço de Eletricista com capacitação para operar em Alta e Baixa tensão com certificado do curso da NR10. O profissional deverá estar disponível 24horas para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Deverá ser seguida uma escala de descanso entre os profissionais.
17	Fornecimento de serviço de profissionais para a manutenção do abastecimento de água, para todo o parque de exposição 24horas durante os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Deverá ser seguida uma escala de descanso entre os profissionais.
18	Fornecimento de 01 (UM) Caminhão com cesto aéreo isolado e operador com certificado do curso da NR11. Caminhão deverá estar disponível para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
19	Fornecimento de no mínimo 02 (dois) Geradores de 220KVA, para os 03 (três) dias de evento, dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025. Com emissão de ART.
20	Fornecimento de 08 (oito) Transceptor Portátil com alcance mínimo de 5km, contendo 08 baterias reservas e carregadores para os dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
21	Fornecimento e instalação de 100 metros Grades de Proteção para os dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
22	Fornecimento de no mínimo 10 (dez) agentes de limpeza diariamente, sendo 04 Masculinos e 06 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros e do Parque de Exposição nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025 e limpeza do parque de eventos. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço e limpeza do parque. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
23	Fornecimento de todo Material de Limpeza: saco de Lixo 30 / 100 /200, desinfetante, balde, rodo, pano de chão, vassoura, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025.
24	Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
25	Equipe Limpeza Término Bailes, A equipe de limpeza deverá deixar limpo o pavilhão para todos os eventos que nele acontecer, inclusive no dia 23/03/2025 até as 08:00h, para o torneio de vaca parada.
26	Instalação de 25 (vinte e cinco) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 11 sanitários masculinos, 12 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e

	porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAN.
27	Montagem, desmontagem e manutenção para o CTG de no mínimo 5 (cinco), tendas brancas com 5mt X 5mt, 25m ² , com altura de 3,5metros e 15 m ² de fechamentos, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e CTG.
28	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 9 (nove) tenda branca (25m ²), com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 18/03/2025 à 23/03/2025. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
29	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 17 (dezessete) tenda branca, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias os dias 18/03/2025 à 23/03/2025. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
30	A empresa Contratada será responsável por montar no mínimo dois pontos de alimentos típico a base de milho verde com no mínimo três alimentos (bolinho de milho, milho cozido e pamonha, ...)
31	A empresa Contratada será responsável por montar uma praça de alimentação coberta com no mínimo 800m ² e com no mínimo 10 pontos de alimentação para atender a demanda da festa.
32	A empresa Contratada será responsável por montar uma tenda na área do Rodeio. Definir tamanho 10 x 10 mts Local a ser definido pela CCO em conjunto com CTG.
33	A empresa Contratada será responsável por montar uma tenda 10 x 10 mts na área do Gaiolocros. Local a ser definido pela CCO em conjunto com equipe Gaiolacross.
34	Realização da Gaiola Cross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Gaiola Cross, que deverá ocorrer nos dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025. O repasse para a Contratada para o Gaiola Cross deverá ser de R\$ 12.000,00. A Equipe da Etapa de Gaiola Cross terá direto ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições para o Gaiola Cross, que serão usadas para custear a contratação de juízes, bandeirinhas, narradores, sons, troféus, pulseiras, permissões, etc.
35	Contratação de CTG para Organização de Rodeio Crioulo de Laço: A empresa Contratada se comprometerá a custear a contratação de CTG para organizar e realizar no mínimo 04 (quatro) dias de apresentação de Rodeio de Laço, que deverá ocorrer nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. O repasse para contratada o CTG, deverá ser de R\$ 30.000,00. O CTG terá direto ao valor de 100% da arrecadação das inscrições do Rodeio Crioulo, que serão usadas para custear a locação do gado, contratação de juízes, narradores, sons, troféus, permissões etc.
36	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão com brinquedos infláveis com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART para os dias os dias 18/03/2025 à 23/03/2025. Apresentar ART de montagem/desmontagem.
37	Serviço de Brigadistas, no mínimo de 24 (vinte e quatro) serviços de Brigadistas, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros

	<p>ativo no período, os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025.</p> <p>QUINTA-FEIRA – 1 BRIGADISTA – 13H00 AS 18H00 / 1 BRIGADISTA – 18H00 AS 23:00</p> <p>SEXTA-FEIRA – 1 BRIGADISTA – 10H00 AS 16H00 / 1 BRIGADISTA – 16H00 AS 22:00 / 2 BRIGADISTA DAS 22:00 AS 04:00 / 1 BRIGADISTA DAS 04:00 AS 08:00</p> <p>SÁBADO: 3 BRIGADISTA DAS 08:00 AS 16:00 / 2 BRIGADISTA DAS 16:00 AS 22:00 / 3 BRIGADISTA DAS 22:00 AS 04:00/ 1 BRIGADISTA DAS 04:00 AS 08:00</p> <p>DOMINGO: 04 BRIGADISTAS DAS 08:00 AS 14:00 E 4 BRIGADISTA DAS 14:00 AS 20:00.</p>
38	<p>Serviços de Segurança Desarmada para os Eventos. Serviços de no mínimo 113 seguranças. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.</p> <p>SEXTA-FEIRA: PORTARIA ENTRADA PARQUE: 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 5 Seguranças das 13:00 as 21:00 / 5 seguranças das 21:00 as 05:00 (praça alimentação e expositor) PORTARIA SAÍDA RODEIO 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA ENTRADA CAMPING 1 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 1 seguranças das 18:00 as 02:00 / 1 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA SAÍDA ESTACIONAMENTO PARQUE 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 / 15 seguranças das 21:00 as 05:00 (Baile da Escolha da Rainha)</p> <p>SÁBADO: PORTARIA ENTRADA PARQUE: 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 5 Seguranças das 13:00 as 21:00 / 5 seguranças das 21:00 as 05:00 (praça alimentação e expositor) PORTARIA SAÍDA RODEIO 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA ENTRADA CAMPING 1 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 1 seguranças das 18:00 as 02:00 / 1 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA SAÍDA ESTACIONAMENTO PARQUE 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 15 Seguranças das 21:00 as 05:00 (Baile)</p>

	<p>DOMINGO: PORTARIA ENTRADA PARQUE: 4 - Seguranças das 08:00 AS 18:00 15 Seguranças das 08:00 as 20:00 – PARQUE PORTARIA SAÍDA RODEIO 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 PORTARIA ENTRADA CAMPING 1 Seguranças das 08:00 AS 12:00 PORTARIA SAÍDA ESTACIONAMENTO PARQUE 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00</p>
40	Fornecimento de no mínimo 04 auxiliares de estacionamento para atuar dentro do Parque de Exposições sem cobrança, devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados para controlar o acesso no estacionamento, organizar e orientar os visitantes nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025.
41	Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as bandas/grupos quando necessários.
42	Fornecimento a decoração do camarim para a sala CCO deverá conter no mínimo sofás, cadeiras, tapete, flores, geladeira, mesa central, 60 tickets de água, 120 tickets de refrigerantes, e também coffe breake com no mínimo um abastecimento diário de alimentação, 30 tickets de almoço/jantar, entradas no parque para todos os dias do evento e no pavilhão para 30 pessoas, o espaço deverá ser aprovado pela equipe da CCO da Festa.
43	Serviços de enfermagens, contendo motoristas, ambulância para a tenda central de atendimento: em conjunto deverá fornecer um ambulatório sexta-feira das 22:00h à domingo às 19:00horas. Atendimento tenda saúde geral com fechamento em todas as laterais. Profissionais: 01 enfermeiros, 01 técnico, regulação médica, protocolo de medicação, oxigênio, DEA (desfibrilador externo automático.
44	Fornecer a partir do dia 22/03/2025 e 23/03/2025 das 08:00 as 18:00 no Gaiolocross 1(uma) ambulâncias com motorista e 1 enfermeiros, que ficará à disposição naquele espaço.
45	Fornecer a partir do dia 21/03/2025 as 15:00 hs e até o termino do rodeio dia 23/03/2025, 1(uma) ambulâncias com motorista e 1 enfermeiros, que ficará à disposição naquele espaço.
46	Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) Placas de Indicação em material PVC, sendo: 30 placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, cancha de laço, sanitários, box, expositores, entre outros. As indicações e locais serão definidos pela CCO da Festa.
47	Fornecimento de no mínimo 200 (duzentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores, brilho gramatura mínima: 120, formato A2 30 x 42 cm, podendo ser maior. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
48	Fornecimento de no mínimo 15.000 (quinze mil) folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 120, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
49	Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes no município de Imbuia e cidades do Alto Vale.
50	Fornecimento de no mínimo 02 (dois) Outdoor na região devendo ser aprovado pela CCO da Festa, e 01 (um) no Município de Imbuia. Divulgação na internet (sites de relacionamento, 02 redes sociais, etc) deverá ser aprovado pela CCO do evento.
51	Fornecimento de Mídia volante, no mínimo 10 horas, a gravação e os locais deverão ser aprovados pela CCO da Festa.
52	Veiculação de 300 (trezentas) inserções de rádio de no mínimo 30 segundos cada, em emissoras da região, (veiculado no mínimo nos municípios de Imbuia e Cidades do Alto Vale).

53	Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc.), deverão ser aprovados pela CCO da Festa, divulgação em rádio local e regionais.																		
54	Serviços/Organização da bilheteria de entrada do Parque durante 24 horas, com início de cobrança de entradas as 07:00 hs a partir do dia 22 de março com encerramento dia 23 de março 2025 as 19:00 hs.																		
55	Fornecimento de 30 (trinta) Crachás. Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.																		
56	Encaminhamento e Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).																		
57	A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiro.																		
58	A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo requerimento e respectivo pagamento das taxas estaduais, taxas do bombeiro, taxas dos policiais e qualquer outras que se faz necessário para a liberação do evento.																		
59	A empresa contratada deverá Contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão, Gaiola Cross e Rodeio). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento																		
60	Estacionamento será GRATUITO dentro do parque de eventos do município para todos os dias da festa.																		
61	Proibida qualquer cobrança de ingresso de filiados ao MTG-SC para acesso ao local do evento, desde que portadores da Carteira de Identidade Tradicionalista com Foto (estando dentro do prazo de validade), para todos os dias da festa.																		
62	Proibida qualquer cobrança de ingresso dos participantes do Gaiola Cross (pilotos e no máximo 03 membros da equipe), com pulseira de identificação diferenciada, somente para o dia da participação dos mesmos.																		
63	As empresas (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios), com sedes no Município de Imbuia, terão a isenção do espaço (chão), para a exposição desde que apresentando o Cartão do CNPJ para a comprovação da sede no município, que deverá preencher a ficha de inscrição de interesse para a exposição, devendo ser assinada pelo representante legal, a ficha deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato até dia 10 de fevereiro de 2025, após esta data fica dispensado a obrigatoriedade do mesmo.																		
64	A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar serviços para atender as Realezas (rainha e princesas) da XVª FEMIVE, sendo: nove penteados, nove maquiagens e três serviços de manicure (pé e mão).																		
65	<p>Entrada no Parque:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Entrada No parque</th> <th>Entrada Baile / Show</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quinta</td> <td>Entrada Franca</td> <td>Entrada Franca</td> </tr> <tr> <td>Sexta Feira</td> <td>Entrada Franca</td> <td>Entrada Franca</td> </tr> <tr> <td>Sábado</td> <td>Valor R\$ 15,00</td> <td>Valor R\$ 70,00 na hora (Pista)</td> </tr> <tr> <td>Domingo</td> <td>Valor R\$ 15,00</td> <td>Valor R\$ 25,00 na hora (Pista)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Entrada No parque	Entrada Baile / Show	Quinta	Entrada Franca	Entrada Franca	Sexta Feira	Entrada Franca	Entrada Franca	Sábado	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 70,00 na hora (Pista)	Domingo	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 25,00 na hora (Pista)			
Dias	Entrada No parque	Entrada Baile / Show																	
Quinta	Entrada Franca	Entrada Franca																	
Sexta Feira	Entrada Franca	Entrada Franca																	
Sábado	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 70,00 na hora (Pista)																	
Domingo	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 25,00 na hora (Pista)																	
66	<p>Passaporte: Entrada no Parque e Entrada nos Bailes / Shows todos os dias</p> <p>R\$ 50,00 até o dia 10/02/2025 (Pista) R\$ 70,00 até o dia 28/02/2025 (Pista) R\$ 90,00 até o dia 20/03/2025 (Pista)</p> <p>R\$ 70,00 até o dia 10/02/2025 (Vip)</p>																		

	R\$ 90,00 até o dia 28/02/2025 (Vip) R\$ 110,00 até o dia 20/03/2025 (Vip) Ingressos Individuais Antecipados – Bailes/Shows para apenas um dia: Sábado – R\$ 40,00 até dia 20/03/2025 (Pista) Domingo – R\$ 20,00 até dia 20/03/2025 (Pista)
67	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por montar no mínimo 05(cinco) pontos de venda/comercialização de bebidas, os referidos pontos devem ser aprovados em conjunto com a CCO e a empresa contratada.
Valor Total: R\$	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS:

- a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e seus anexos, concordamos com todas as suas condições;
- c) Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Declaramos de que estamos cientes de que não respeitando os prazos de execução, estaremos sujeitas as multas conforme item determinado;
- e) Declaramos que possuímos Conta corrente bancaria junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o nº(.....) de Titularidade de (.....);
- f) Validade da proposta comercial: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias.

....., de de 2025

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação

ANEXO III

**A/C Agente de contratação
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., dede 2025

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa
licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

ANEXO IV

**A/C Agente de Contratação
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG..... e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG.....,
residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº 01/2025,
para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., dede 2025

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa
licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

ANEXO V

**A/C Agente de Contratação
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2025

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa
licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

ANEXO VI

**A/C Agente de Contratação
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa
licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

ANEXO VII

**A/C Agente de Contratação
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no, DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa
licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

CONTRATO Nº XX/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 20..., de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor xxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 01/2025** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XV FEMIVE, QUE SE REALIZARÁ NOS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência até de 30 de abril de 2025 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Cabe à Contratante:

- h) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- j) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- k) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- l) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- m) Realizar limpeza de caixa de água, dedetização e sanitização dos ambientes do Parque de Exposições;
- n) Disponibilizar acesso a rede de internet em todo o parque inclusive ao Rodeio e Gaiola Cross entre outros.

3.1 - Cabe à Contratada:

- kk) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias Seguro Pessoal dos Funcionários, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- ll) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- mm) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- nn) Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows/bailes incluindo todas as despesas com transporte, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.;
- oo) Disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos;
- pp) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas e equipe da CCO, durante o evento;
- qq) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- rr) Fornecer todo material de higiene e limpeza;
- ss) As instalações e estruturas deverão estar finalizadas até o dia 18 de março de 2025, para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa Contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão;
- tt) A empresa Contratada será responsável pela elaboração e apresentação do projeto para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiro, laudos, alvarás, ART e demais órgão competentes, bem como pagamentos de todas as Taxas;**
- uu) Devolver o Parque de Exposições e Eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 31/03/2025;
- vv) A organização e administração da limpeza nos dias do evento;
- ww) A organização e administração da segurança nos dias do evento;
- xx) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
- yy) A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);
- zz) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral (Festa, Gaiola Cross e Rodeio), todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
- aaa) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os produção dos shows/bailes, serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos;
- bbb) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço;
- ccc) Montar as estruturas com iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento e registra-las se necessários;
- ddd) Fornecer os serviços de limpeza, segurança, brigadistas;
- eee) Fornecer todo o material gráfico de divulgação e comunicação do evento;
- fff) Divulgar o evento em rádio, internet e mídia volante;
- ggg) Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação e parque de diversões;
- hhh) Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas, instalações elétricas e de gás e equipamentos relativos ao preparo dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, churrasqueiras, pratos, talheres de metal, guardanapos, demais utensílios e copos descartáveis);

iii) A CONTRATADA deverá oferecer no mínimo as marcas mencionadas no item 9.1, marcas populares de bebidas (cerveja e refrigerante), as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora;

jjj) Comercializar ingressos para os Shows e bailes, respeitando a cobrança de MEIA ENTRADA CONFORME LEGISLAÇÃO;

kkk) Fornecimento de Geradores;

lll) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

mmm) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

nnn) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

ooo) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

ppp) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros em geral (Festa, Gaiola Cross e Rodeio), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

qqq) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

rrr) Permitir que o Município utilize Palco Principal e demais palcos, com toda a infraestrutura, caso entender necessário;

sss) Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

ttt) A CONTRATADA deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:

- No mínimo 02 (dois) pontos Venda física localizados no município de Imbuia;
- Venda On-line;
- Formas de pagamento: Dinheiro, Boleto, Cartão de Crédito e Débito;
- Respeitar a Lei do Ingresso ([Lei Nº 12.933, de 26 de Dezembro de 2013](#)).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - O Município será responsável por:

- a) Dar condições pra execução dos serviços;
- b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

4.2 - A Contratada será responsável por:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços solicitados com qualidade e ética;
- b) Atender a CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

j) 100% Da arrecadação com venda de bebida:

Valor máximo das Bebidas: cerveja R\$ 7,00/ Refri R\$ 7,00/ Água R\$ 5,00.

k) 100% Da Arrecadação com entrada no Parque partir das 07:00Hs de sábado a Domingo as 19:00hs, valor máximo a ser comercializado Sábado e Domingos R\$ 15,00 (quinze);

Dia 20/03 Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher Gratuito (entrada no Parque e no Evento)

Dia 21/03 Tarde Dançante Idosos entrada gratuita (entrada no Parque e no Evento)

Dia 21/03 Entrada no Parque e no Baile / Show Gratuito

Dia 22/03 Cobrança de entrada no Parque e no Baile / Show

Dia 23/03 Cobrança de entrada no Parque e no Baile / Show

l) 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação:

m) 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores:

- Chão 05X05 -25 mt, máximo R\$ 1.000,00 (mil reais)
- Chão 10X10 máximo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

OBS: As empresas (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios), com sedes no Município de Imbuia, terão a isenção da cobrança do espaço (chão), para a exposição desde que apresentando o Cartão do CNPJ para a comprovação da sede no município, que deverá preencher a ficha de inscrição de interesse para a exposição, devendo ser assinada pelo representante legal, a ficha deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato até dia 10/02/2025 após esta data fica dispensado a obrigatoriedade do mesmo.

n) 100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;

o) 100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;

p) 100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;

q) 100% da arrecadação do espaço no parque de diversões;

r) 100% da arrecadação com ingressos para os bailes/show,

5.2 O município terá direito a:

a) Receber a organização e execução da festa na forma ajustada.

b) Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da sua Comissão Central Organizadora CCO.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E DIREITO DE EXPLORAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, camelôs e expositores, sendo que os preços máximos fixados para este evento referente à venda de bebidas deverão ser iguais ou inferiores a lista abaixo::

Cerveja em Lata (marca a ser aprovada pela CCO da Festa)	R\$ 7,00
Refrigerante Lata	R\$ 7,00
Energético	R\$ 10,00
Gelo Balde	R\$ 10,00
Água	R\$ 5,00
Chopp Pilsen 440 ML	R\$ 15,00
Chopp de Vinho 440 ML	R\$ 15,00
Dose de Smirnoff	R\$ 10,00
Dose de Passport	R\$ 10,00
Litro de Smirnoff	R\$ 130,00
Litro de Passport	R\$ 130,00
Litro de Cavalinha Branco	R\$ 170,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1- Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....), de acordo com os itens solicitados, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço	Prestação de serviços de organização e realização da XV FEMIVE, que se realizará nos dias 20,21,22 e 23 de março de 2025, com outorga de permissão de uso para realização e exploração de espaço público. Serão responsabilidades da Contratada os itens abaixo, bem como todas as demais obrigações do Termo de Referência.		
Ordem	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades				
01	FORNECIMENTO DE BUFFET (coquetel), em comemoração ao dia internacional da Mulher Confraternização do dia Internacional da MULHER com MÚSICA, PALESTRA e fornecimento de coquetel (coquetel). A empresa deverá fornecer, a quantidade de 1.000 mulheres (cardápio deverá contar com quinze pratos diferentes e aprovado pela CCO da Festa). Deverá disponibilizar, 1.000 pratos, 1000 garfos plásticos, 2000 guardanapos, montar 3 buffets decorados com toalhas (sendo um deles buffet de frutas variadas) e equipe para fazer e servir o café, toda a mão de obra necessária para o fornecimento e atendimento adequado e de qualidade no coquetel deste evento. É de responsabilidade da empresa vencedora, fornecer todos os itens necessários para execução do coquetel, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse coquetel deverá ser realizado no dia 20/03/2025, as 20:00h e será fornecido no Pavilhão de Eventos, situado no Parque de Exposições de Imbuia.				
02	Palestra motivacional o mesmo deverá ser aprovado pela CCO da Festa, apresentação as 19h00min com no mínimo 01h00mim em comemoração ao dia internacional da Mulher no dia 20/03/2025, incluído serviço de sonorização para efetiva execução da palestra e, logo após servido o coquetel.				
03	Fornecimento de no mínimo 100 (cem) Jogos de Mesas, com 4 (quatro cadeiras cada jogo), totalizando 100 mesas e 400 cadeiras. Deverá ficar disponível para o evento nos dias 20,21,22 e 23 de março de 2025 a Locais dos jogos de mesas com cadeira será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.				
04	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante gratuita, para a melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com um grupo/banda local ou regional. O horário de início deverá ser às 13:00 horas, a escolha da Banda, devendo ser aprovado pela diretoria do grupo da 3ª idade Estrela Guia em conjunto com a CCO da festa, com entrada franca. Dia 21/03/2025.				
05	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) ou mais bandas (com no mínimo seis horas de música), sendo pelo menos uma BANDA com renome no Sul do Brasil. SUGESTÕES: Cordiona como preferência ou Garotos de Ouro, Candieiro, Banda Real do Paraná, Serranos. Horário de início 19:30h com a Abertura oficial da festa e 21:30h início do baile. Dia 21/03/2025, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa				
06	Realização de 01 (um) Baile com cobrança de ingresso, com mínimo (uma) banda ou grupo para 02 horas de baile, sendo uma BANDA ou GRUPO com renome do Sul do Brasil, deverá realizar-se no dia 22/03/2025(sábado), tendo início as 22:00 horas. Poderá ter cobrança de ingressos a realizar-se no sábado à noite, dia 22 de março de 2025, com finalização no domingo dia 23/03/2025 (madrugada): SUGESTÕES: Banda Sentinela, como preferência ou Grupo Talagaço, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Candieiro, Grupo Garotos de Ouro, Grupo Sorriso Lindo. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.				
07	Realização de 01 (um) Show Nacional, Show de renome nacional, com cobrança de ingresso, com início para às 00:01 hora, do dia 23/03/2025 (domingo). O show terá no mínimo 1 Hora e 30 minutos de duração.				

	Para esse Show a Contratada poderá optar dentre estes: Felipe e Rodrigo, Rogerio e Regiane, Thame e Tiago, João Bosco e Gabriel, Lucas Lucco, Bruno e Barreto. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
08	Realização de 01 (um) Baile ou DJ, com cobrança de ingresso, com renome do Sul do Brasil, com duração mínima de 03:00 horas, baile ou DJ com início após Show Nacional, após às 03:00 hora, da madrugada do dia 23/03/2025. O show terá no mínimo 03 Horas de duração. SUGESTÕES: Banda Elite, como preferência ou Grupo Talagaço, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Candieiro, Grupo Garotos de Ouro, Grupo Sorriso Lindo, DJ LK, DJ Adriano Coelho, DJ Jean Carlos. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
09	Realização de 01 Show ou tarde dançante de encerramento com cobrança de ingresso, com banda de renome do sul do Brasil, com duração mínima de 3 horas, SUGESTÕES para Show: Duduca e Dalvan, Ataíde e Alexandre, Alan e Aladim ou Gilberto e Gilmar, com início às: 17:00 horas, dia 23/03/2025. Qualquer alteração deverá ser aprovada pela CCO da Festa.
10	Realização de 01 (um) Show Infantil, no palco alternativo com duração mínima de 1 hora, não haverá cobrança de ingresso, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 23 de março de 2025. SUGESTÕES: Patrulha Canina, Frozen, O Mágico de Oz, dia 23/03/2025. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
11	Realizar 6 apresentações com artistas locais ou regionais distribuídas entre os dias 21,22 e 23 de março de 2025. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
12	Camping Geral e Camping família — Desenvolver um mapa do camping contendo os lotes para camping, deverão estar identificados e numerados com 04 estacas uma em cada canto, as divisas deverão estar marcadas com cal ou fita zebra. Deverão demarcar lotes. Os lotes deverão ser comercializados com valor de no máximo R\$ 100,00 cada lote, deverá ser comercializado e um responsável deverá assinar um contrato seguindo as normas de boa convivência no local. A empresa deverá disponibilizar um colaborador para venda dos lotes 3 dias por semana na cidade de Imbuia
13	PALCO ALTERNATIVO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, para os dias 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme programação do evento.
14	Sonorização Pavilhão Central, sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade as apresentações entre dias os dias 20, 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme programação do evento.
15	Sonorização Palco Alternativo, sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade as apresentações entre os dias 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme programação do evento.
16	Fornecimento de serviço de Eletricista com capacitação para operar em Alta e Baixa tensão com certificado do curso da NR10. O profissional deverá estar disponível 24horas para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Deverá ser seguida uma escala de descanso entre os profissionais.
17	Fornecimento de serviço de profissionais para a manutenção do abastecimento de água, para todo o parque de exposição 24horas durante os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Deverá ser seguida uma escala de descanso entre os profissionais.
18	Fornecimento de 01 (UM) Caminhão com cesto aéreo isolado e operador com certificado do curso da NR11. Caminhão deverá estar disponível para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
19	Fornecimento de no mínimo 02 (dois) Geradores de 220KVA, para os 03 (três) dias de evento, dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025. Com emissão de ART.
20	Fornecimento de 08 (oito) Transceptor Portátil com alcance mínimo de 5km, contendo 08 baterias reservas e carregadores para os dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
21	Fornecimento e instalação de 100 metros Grades de Proteção para os dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
22	Fornecimento de no mínimo 10 (dez) agentes de limpeza diariamente, sendo 04 Masculinos e 06 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa,

	para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros e do Parque de Exposição nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025 e limpeza do parque de eventos. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço e limpeza do parque. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
23	Fornecimento de todo Material de Limpeza: saco de Lixo 30 / 100 /200, desinfetante, balde, rodo, pano de chão, vassoura, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025.
24	Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
25	Equipe Limpeza Término Bailes, A equipe de limpeza deverá deixar limpo o pavilhão para todos os eventos que nele acontecer, inclusive no dia 23/03/2025 até as 08:00h, para o torneio de vaca parada.
26	Instalação de 25 (vinte e cinco) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 11 sanitários masculinos, 12 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAN.
27	Montagem, desmontagem e manutenção para o CTG de no mínimo 5 (cinco), tendas brancas com 5mt X 5mt, 25m ² , com altura de 3,5metros e 15 m ² de fechamentos, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e CTG.
28	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 9 (nove) tenda branca (25m ²), com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 18/03/2025 à 23/03/2025. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
29	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 17 (dezesete) tenda branca, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias os dias 18/03/2025 à 23/03/2025. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
30	A empresa Contratada será responsável por montar no mínimo dois pontos de alimentos típico a base de milho verde com no mínimo três alimentos (bolinho de milho, milho cozido e pamonha, ...)
31	A empresa Contratada será responsável por montar uma praça de alimentação coberta com no mínimo 800m ² e com no mínimo 10 pontos de alimentação para atender a demanda da festa.
32	A empresa Contratada será responsável por montar uma tenda na área do Rodeio. Definir tamanho 10 x 10 mts Local a ser definido pela CCO em conjunto com CTG.
33	A empresa Contratada será responsável por montar uma tenda 10 x 10 mts na área do Gaiolocros. Local a ser definido pela CCO em conjunto com equipe Gaiolacross.
34	Realização da Gaiola Cross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e

	demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Gaiola Cross, que deverá ocorrer nos dias os dias 21, 22 e 23 de março de 2025. O repasse para a Contratada para o Gaiola Cross deverá ser de R\$ 12.000,00. A Equipe da Etapa de Gaiola Cross terá direito ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições para o Gaiola Cross, que serão usadas para custear a contratação de juizes, bandeirinhas, narradores, sons, troféus, pulseiras, permissões, etc.
35	Contratação de CTG para Organização de Rodeio Crioulo de Laço: A empresa Contratada se comprometerá a custear a contratação de CTG para organizar e realizar no mínimo 04 (quatro) dias de apresentação de Rodeio de Laço, que deverá ocorrer nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. O repasse para contratada o CTG, deverá ser de R\$ 30.000,00. O CTG terá direito ao valor de 100% da arrecadação das inscrições do Rodeio Crioulo, que serão usadas para custear a locação do gado, contratação de juizes, narradores, sons, troféus, permissões etc.
36	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão com brinquedos infláveis com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART para os dias os dias 18/03/2025 à 23/03/2025. Apresentar ART de montagem/desmontagem.
37	Serviço de Brigadistas, no mínimo de 24 (vinte e quatro) serviços de Brigadistas, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025. QUINTA-FEIRA – 1 BRIGADISTA – 13H00 AS 18H00 / 1 BRIGADISTA – 18H00 AS 23:00 SEXTA-FEIRA – 1 BRIGADISTA – 10H00 AS 16H00 / 1 BRIGADISTA – 16H00 AS 22:00 / 2 BRIGADISTA DAS 22:00 AS 04:00 / 1 BRIGADISTA DAS 04:00 AS 08:00 SÁBADO: 3 BRIGADISTA DAS 08:00 AS 16:00 / 2 BRIGADISTA DAS 16:00 AS 22:00 / 3 BRIGADISTA DAS 22:00 AS 04:00/ 1 BRIGADISTA DAS 04:00 AS 08:00 DOMINGO: 04 BRIGADISTAS DAS 08:00 AS 14:00 E 4 BRIGADISTA DAS 14:00 AS 20:00.
38	Serviços de Segurança Desarmada para os Eventos. Serviços de no mínimo 113 seguranças. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal. SEXTA-FEIRA: PORTARIA ENTRADA PARQUE: 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 5 Seguranças das 13:00 as 21:00 / 5 seguranças das 21:00 as 05:00 (praça alimentação e expositor) PORTARIA SAÍDA RODEIO 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA ENTRADA CAMPING 1 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 1 seguranças das 18:00 as 02:00 / 1 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA SAÍDA ESTACIONAMENTO PARQUE 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 /15 seguranças das 21:00 as 05:00 (Baile da Escolha da Rainha) SÁBADO: PORTARIA ENTRADA PARQUE: 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 5 Seguranças das 13:00 as 21:00 / 5 seguranças das 21:00 as 05:00 (praça alimentação e expositor) PORTARIA SAÍDA RODEIO 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00

	<p>PORTARIA ENTRADA CAMPING 1 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 1 seguranças das 18:00 as 02:00 / 1 seguranças das 02:00 as 08:00 PORTARIA SAÍDA ESTACIONAMENTO PARQUE 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 / 2 seguranças das 18:00 as 02:00 / 2 seguranças das 02:00 as 08:00 15 Seguranças das 21:00 as 05:00 (Baile) DOMINGO: PORTARIA ENTRADA PARQUE: 4 - Seguranças das 08:00 AS 18:00 15 Seguranças das 08:00 as 20:00 – PARQUE PORTARIA SAÍDA RODEIO 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00 PORTARIA ENTRADA CAMPING 1 Seguranças das 08:00 AS 12:00 PORTARIA SAÍDA ESTACIONAMENTO PARQUE 2 Seguranças das 08:00 AS 18:00</p>
40	Fornecimento de no mínimo 04 auxiliares de estacionamento para atuar dentro do Parque de Exposições sem cobrança, devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados para controlar o acesso no estacionamento, organizar e orientar os visitantes nos dias os dias 20,21, 22 e 23 de março de 2025.
41	Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as bandas/grupos quando necessários.
42	Fornecimento a decoração do camarim para a sala CCO deverá conter no mínimo sofás, cadeiras, tapete, flores, geladeira, mesa central, 60 tickets de água, 120 tickets de refrigerantes, e também coffe breake com no mínimo um abastecimento diário de alimentação, 30 tickets de almoço/jantar, entradas no parque para todos os dias do evento e no pavilhão para 30 pessoas, o espaço deverá ser aprovado pela equipe da CCO da Festa.
43	Serviços de enfermagens, contendo motoristas, ambulância para a tenda central de atendimento: em conjunto deverá fornecer um ambulatório sexta-feira das 22:00h à domingo às 19:00horas. Atendimento tenda saúde geral com fechamento em todas as laterais. Profissionais: 01 enfermeiros, 01 técnico, regulação médica, protocolo de medicação, oxigênio, DEA (desfibrilador externo automático).
44	Fornecer a partir do dia 22/03/2025 e 23/03/2025 das 08:00 as 18:00 no Gaiolocross 1(uma) ambulâncias com motorista e 1 enfermeiros, que ficará à disposição naquele espaço.
45	Fornecer a partir do dia 21/03/2025 as 15:00 hs e até o termino do rodeio dia 23/03/2025, 1(uma) ambulâncias com motorista e 1 enfermeiros, que ficará à disposição naquele espaço.
46	Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) Placas de Indicação em material PVC, sendo: 30 placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, cancha de laço, sanitários, box, expositores, entre outros. As indicações e locais serão definidos pela CCO da Festa.
47	Fornecimento de no mínimo 200 (duzentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores, brilho gramatura mínima: 120, formato A2 30 x 42 cm, podendo ser maior. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
48	Fornecimento de no mínimo 15.000 (quinze mil) folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 120, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
49	Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes no município de Imbuia e cidades do Alto Vale.
50	Fornecimento de no mínimo 02 (dois) Outdoor na região devendo ser aprovado pela CCO da Festa, e 01 (um) no Município de Imbuia. Divulgação na internet (sites de relacionamento, 02 redes sociais, etc) deverá ser aprovado pela CCO do evento.
51	Fornecimento de Mídia volante, no mínimo 10 horas, a gravação e os locais deverão ser aprovados pela CCO da Festa.
52	Veiculação de 300 (trezentas) inserções de rádio de no mínimo 30 segundos cada, em emissoras da região, (veiculado no mínimo nos municípios de Imbuia e Cidades do Alto Vale).

53	Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc.), deverão ser aprovados pela CCO da Festa, divulgação em rádio local e regionais.																		
54	Serviços/Organização da bilheteria de entrada do Parque durante 24 horas, com início de cobrança de entradas as 07:00 hs a partir do dia 22 de março com encerramento dia 23 de março 2025 as 19:00 hs.																		
55	Fornecimento de 30 (trinta) Crachás. Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.																		
56	Encaminhamento e Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).																		
57	A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros.																		
58	A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo requerimento e respectivo pagamento das taxas estaduais, taxas do bombeiro, taxas dos policiais e qualquer outras que se faz necessário para a liberação do evento.																		
59	A empresa contratada deverá Contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão, Gaiola Cross e Rodeio). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento																		
60	Estacionamento será GRATUITO dentro do parque de eventos do município para todos os dias da festa.																		
61	Proibida qualquer cobrança de ingresso de filiados ao MTG-SC para acesso ao local do evento, desde que portadores da Carteira de Identidade Tradicionalista com Foto (estando dentro do prazo de validade), para todos os dias da festa.																		
62	Proibida qualquer cobrança de ingresso dos participantes do Gaiola Cross (pilotos e no máximo 03 membros da equipe), com pulseira de identificação diferenciada, somente para o dia da participação dos mesmos.																		
63	As empresas (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios), com sedes no Município de Imbuia, terão a isenção do espaço (chão), para a exposição desde que apresentando o Cartão do CNPJ para a comprovação da sede no município, que deverá preencher a ficha de inscrição de interesse para a exposição, devendo ser assinada pelo representante legal, a ficha deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato até dia 10 de fevereiro de 2025, após esta data fica dispensado a obrigatoriedade do mesmo.																		
64	A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar serviços para atender as Realezas(rainha e princesas) da XVª FEMIVE, sendo: nove penteados, nove maquiagens e três serviços de manicure (pé e mão).																		
65	<p>Entrada no Parque:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Entrada No parque</th> <th>Entrada Baile / Show</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quinta</td> <td>Entrada Franca</td> <td>Entrada Franca</td> </tr> <tr> <td>Sexta Feira</td> <td>Entrada Franca</td> <td>Entrada Franca</td> </tr> <tr> <td>Sábado</td> <td>Valor R\$ 15,00</td> <td>Valor R\$ 70,00 na hora (Pista)</td> </tr> <tr> <td>Domingo</td> <td>Valor R\$ 15,00</td> <td>Valor R\$ 25,00 na hora (Pista)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Entrada No parque	Entrada Baile / Show	Quinta	Entrada Franca	Entrada Franca	Sexta Feira	Entrada Franca	Entrada Franca	Sábado	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 70,00 na hora (Pista)	Domingo	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 25,00 na hora (Pista)			
Dias	Entrada No parque	Entrada Baile / Show																	
Quinta	Entrada Franca	Entrada Franca																	
Sexta Feira	Entrada Franca	Entrada Franca																	
Sábado	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 70,00 na hora (Pista)																	
Domingo	Valor R\$ 15,00	Valor R\$ 25,00 na hora (Pista)																	
66	<p>Passaporte: Entrada no Parque e Entrada nos Bailes / Shows todos os dias R\$ 50,00 até o dia 10/02/2025 (Pista) R\$ 70,00 até o dia 28/02/2025 (Pista) R\$ 90,00 até o dia 20/03/2025 (Pista)</p> <p>R\$ 70,00 até o dia 10/02/2025 (Vip) R\$ 90,00 até o dia 28/02/2025 (Vip) R\$ 110,00 até o dia 20/03/2025 (Vip)</p> <p>Ingressos Individuais Antecipados – Bailes/Shows para apenas um dia: Sábado – R\$ 40,00 até dia 20/03/2025 (Pista) Domingo – R\$ 20,00 até dia 20/03/2025 (Pista)</p>																		

67	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por montar no mínimo 05(cinco) pontos de venda/comercialização de bebidas, os referidos pontos devem ser aprovados em conjunto com a CCO e a empresa contratada.
Valor Total: R\$	

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO / DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS BENS IMÓVEIS/EXECUÇÃO/METODOLOGIA

8.1 Prestar serviços na forma descrita no Termo de Referência em anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento da importância relativa à CONTRATAÇÃO com outorga de espaço público será devido 50% (cinquenta por cento) após a montagem completa das estruturas da Festa e apresentação das ARTs e aprovação pela Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar, dentre qualquer outro tipo de liberação do evento ou documentação necessária registradas nos órgão competentes, com todas as taxas pagas), mediante apresentação da Nota Fiscal, os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos em até 15 (quinze) dias contados do fechamento de contas, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com todas as CNDs, mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

9.1 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.1.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.6 - Nota Fiscal deverá conter:
Modelo de texto:

Pregão presencial 01/2025, Contrato nº xxx, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XV FEMIVE, QUE SE REALIZARÁ NOS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

9.7 A nota fiscal deverá conter **Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.**

9.8 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

10.1- A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

11.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

11.3- A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 136, §1º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Imbuia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3 - suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Imbuia pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

12.2.3 - declaração de inidoneidade.

12.3 - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 - Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.5 - Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.6 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12.7 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

12.9 - Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua extinção administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2- A extinção contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

143.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/21, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2025:

04.002 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.010 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1.Fica Nomeado como Gestor do Contrato: Oscar Laurindo, Ronaldo Luiz Machado, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Vanio Luiz Bernardo, Cláudia Regina Ferreira, Alexandro da Silva, Rodrigo Tabarelli, conforme Decreto nº 07, de 15 de Janeiro de 2025 Decreto nº 07.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DECRETO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão Central Organizadora 15ª Festa Estadual do Milho Verde - FEMIVE, e nomeia os seus membros.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Organizadora da 15ª Festa Estadual do Milho Verde - FEMIVE, constituída pelos seguintes membros:

- I – Ronaldo Luiz Machado - Presidente da Comissão;
- II – Elimar Schlickmann - Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento;
- III – Vânio Luiz Bernardo - Secretária da Educação, Desporto, Cultura e Turismo;
- IV – Rodrigo Tabarelli - Secretário da Saúde;
- V - Alexandro da Silva - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- VI – Elio Esser - Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- VII – Claudia Regina Ferreira – Secretária de Assistência Social;
- VIII – Jorge Luiz Sardo - Presidente da Câmara de Vereadores;
- IX – Valdirene Scheimann – Chefe de Gabinete;
- X - Adriana Schaffer – Setor de Licitação;
- XI – Jonathan Felipe do Amaral – Setor Jurídico;
- XII – Décio Moacir Machado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 15 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal


ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".
Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.94

16.2. Atribuições do Gestor de Contratos:

16.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

16.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

16.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

16.9. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

16.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Jorge Luiz Sardo ou Valdirene Scheimann, Jonatha Felipe do Amaral, Décio Moacir Machado, Conforme nº 07, de 15 de Janeiro de 2025.

16.2.1 Atribuições do Fiscal de Contratos:

16.2.2 Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

16.2.3 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

16.2.4 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

16.2.5 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

16.2.6. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

- 16.2.7 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao 15.2.8 Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela 16.2.9 Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 16.2.10 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 16.2.11 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 16.2.12 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 14.133/21.

Imbuia/SC, ... de ... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 TERMO DE
CONSENTIMENTO E (Dados Pessoais)

A/C Agente de Contratação

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;

2 - Execução de seus Programas e prestação de serviços;

3 - Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;

4 - Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que

as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais: e-mail:

Ligação e App de comunicação (Whatsapp): (informar todos os números)

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante apresentado do credenciamento descartados nas demais fases.

ANEXO X
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A/C Agente de Contratação
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que conhecemos os locais dos serviços e estamos inteirados das condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, instaurado pelo Município de Imbuia.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)
